



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
REGULAMENTO

REGULAMENTO PROJETO ESTUDANTE AUDITOR 2024

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Projeto “Estudante Auditor” promovido, em conjunto, pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Processo Administrativo nº 0007.000551/2024-99, tem como motivação transformar a realidade das escolas pelo fomento à cidadania ativa de estudantes e professores.

1.2. O Projeto “Estudante Auditor”, visa premiar iniciativas que promovam o combate a corrupção, transparência e controle social, orientada à disseminação de práticas de cidadania.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Do objetivo Geral

2.2. O Projeto “Estudante Auditor” tem o objetivo geral de promover a cidadania fiscal e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais, fundamentais no enfrentamento da corrupção, por meio de ações práticas de exercício de cidadania ativa, para que os participantes assumam uma postura de protagonismo na escola, que se expressa no compromisso com a conservação do patrimônio público (levando à reflexão-ação sobre problemas, causas e soluções no contexto escolar) e com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação e controle social.

2.3. Dos objetivos específicos

2.4. Levar estudantes e professores a uma percepção do ambiente escolar a partir de uma auditoria cívica;

2.5. Identificar, por meio de exercício conjunto com os estudantes, as causas dos problemas apontados;

2.6. Propor soluções para os problemas encontrados, dando prioridade para aqueles que são executados pelos próprios estudantes e professores;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar inicialmente deste Projeto piloto as escolas da Rede Estadual de Ensino Público do Estado de Rondônia, distribuídas da seguinte maneira: **E.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira, E.E.E.M.TI. Brasília, E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa, E.E.E.F.M. Barão do Solimões, sendo direcionado aos alunos do Ensino Médio.**

3.2. A participação implica o compromisso com a execução de todas as etapas previstas no Projeto “Estudante Auditor”.

3.3. A expressão da verdade, contida nas informações declaradas pelos participantes, é de inteira responsabilidade do (s) identificado (s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão limitadas as unidades limitadas no item 3.1, devidamente homologadas.

4.2. A inscrição terá validade a partir da assinatura do **Termo de Adesão** pelo responsável pela escola participante.

4.3. São requisitos para a homologação da inscrição no Projeto “Estudante Auditor”:

4.4. A indicação de pelo menos 2 (dois) Professores Orientadores por Escola, e no máximo 3 (três) sendo facultativa a indicação de um suplente;

4.5. Cada professor poderá orientar uma única Escola;

4.6. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento;

4.7. Caso o Professor(a) Orientador(a) deixe de desempenhar suas obrigações no Projeto, o suplente indicado assumirá as obrigações devidas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Como cronograma esperado o Projeto estima as seguintes etapas e o período previsto para a realização de cada atividade conforme tabela abaixo:

ETAPA	CRONOGRAMA
Lançamento Oficial do Estudante Auditor	Junho
Oficina de Capacitação	1ª quinzena de julho
Formação do Time /Grito de Garra	Agosto
Auditoria Cívica	Setembro
Tarefa Especial	Outubro

ETAPA	CRONOGRAMA
Desafio Final	Novembro
Resultado Final/Cerimônia de Premiação	Dezembro

6. DA PÁGINA DE ACOMPANHAMENTO DA ESCOLA

6.1. As publicações sobre o Projeto, manuais de atividades, regras e cronogramas, estarão disponíveis no site: <<https://ava.cge.ro.gov.br/>>.

7. DA COMUNICAÇÃO

7.1. Todas as informações importantes, atualizações, lembretes e avisos relacionados ao Projeto serão disponibilizados pelo grupo de informes no WhatsApp que será disponibilizado diretamente ao professor orientador;

8. DAS ATIVIDADES

8.1. O detalhamento de cada uma das atividades será apresentado no site do projeto, contendo os detalhes (prazos, critérios, etc.), a ser disponibilizado na oficina para professores;

8.2. As escolas terão acesso a todas as pontuações por atividade e poderão interpor recursos de acordo com as orientações a serem enviadas pela Coordenação do Projeto.

8.3. Cada escola terá acesso unicamente às suas notas, até a divulgação dos vencedores.

8.4. Etapa Oficina de Capacitação

8.5. Objetivo Estratégico: explicitar o propósito do Projeto, assim como suas particularidades, formas de contato e de avaliação.

8.6. A Oficina de Capacitação será ministrada pela Coordenação do Projeto.

8.7. A participação na Oficina de Capacitação é direcionada para professores orientadores e suplentes, sendo uma atividade que compõe a sistemática do Projeto.

8.8. Os conceitos e a metodologia para a realização de todas as atividades previstas no Projeto serão apresentados aos professores durante a Oficina de Capacitação.

8.9. A data e o local da Oficina de Capacitação serão definidas pela Coordenação do Projeto e informados aos professores orientadores.

8.10. A oficina poderá ser presencial ou realizada de forma online.

8.11. Oficina de Capacitação terá duração máxima de 2 (duas) horas.

8.12. A participação na Oficina de Capacitação é obrigatória e eliminatória.

8.13. Formação do Time

8.14. O Time é composto por um grupo de estudantes que a escola cadastrou na Página de Acompanhamento da Escola em conjunto com os orientadores informados.

8.15. O Time terá como responsabilidade a execução de todas as atividades do Projeto na sua escola.

8.16. Deve-se cadastrar o Time de estudantes contendo no máximo 40 (quarenta) estudantes das escolas participantes.

8.17. Visando fomentar a integração entre os estudantes de diferentes idades, recomenda-se que a composição dos Times seja multisseriada e com a participação de alunos de turnos distintos.

8.18. O Time deve estar formado, com os nomes e demais informações cadastrais, até a data final da etapa "Formação do Time".

8.19. Essa atividade é classificatória.

8.20. Grito de Garra

8.21. "Grito de Garra" é uma atividade de integração e motivação.

8.22. Esta atividade deverá ser filmada e enviada através da Página de Acompanhamento da Escola conforme as instruções que estarão no manual da atividade.

8.23. A pontuação será dada de acordo com os critérios do Grito de Garra presentes no manual da atividade.

8.24. Essa atividade é classificatória.

8.25. Etapa Auditoria Cívica

8.26. Objetivo Estratégico: trazer senso de responsabilidade e pertencimento aos alunos ao identificar as problemáticas na escola.

8.27. A realização da Auditoria Cívica também compõe a sistemática do Projeto, consistindo na realização de atividade diagnóstica em diversos locais da escola, indicando os problemas encontrados.

8.28. A Auditoria Cívica deverá ser executada de maneira coletiva pelos estudantes envolvidos, sob a coordenação do Professor Orientador, utilizando o formulário a ser enviado pela coordenação.

8.29. A Auditoria Cívica será composta pelas seguintes etapas:

a) unidade escolar realizará a auditoria respondendo as campanhas que estarão disponíveis na plataforma a indicada pela Coordenação do Projeto aos Professores Orientadores.

b) As respostas às campanhas serão automaticamente enviadas para coordenação do projeto, que realizará uma análise prévia do resultado, gerando um relatório com os dados correspondentes, encaminhando-o ao professor orientador.

8.30. A não realização da Auditoria Cívica acarretará na eliminação da escola.

8.31. Etapa Planejamento para o Desafio Final

8.32. Objetivo Estratégico: incentivar os alunos a organizarem o planejamento do Desafio Final, etapa mais complexa e desafiadora do Projeto.

8.33. A equipe deverá montar um documento simples, onde descreve como se organizará para realizar a ação prática do desafio final.

- 8.34. O Planejamento para o Desafio Final é uma atividade de execução coletiva a ser realizada pelos estudantes participantes.
- 8.35. A não realização do Planejamento para o Desafio Final não acarretará na eliminação da escola, sendo uma etapa classificatória.
- 8.36. **Etapa Tarefa Especial**
- 8.37. Objetivo Estratégico: aplicar o conceito de controle social à prática, levando os alunos a divulgarem e avaliarem a qualidade dos serviços prestados pelo Estado.
- 8.38. A Tarefa Especial é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto, onde as equipes deverão desenvolver material com temática escolhida pela Coordenação do Projeto.
- 8.39. A Tarefa Especial é uma atividade de execução coletiva a ser realizada pelos estudantes participantes.
- 8.40. A dinâmica desta etapa será oportunamente informada pela coordenação do projeto, que indicará os requisitos para execução da Tarefa Especial, assim como a temática específica para edição deste ano.
- 8.41. Será enviado o modelo do termo de autorização do uso de voz e imagem pela coordenação do projeto, onde será de responsabilidade do professor orientador coletar a assinatura do pai/mãe ou responsável, devendo o mesmo fazer a guarda.
- 8.42. A não realização da Tarefa Especial acarretará na eliminação da escola.
- 8.43. **Etapa Desafio Final**
- 8.44. Objetivo Estratégico: promover a sensação de pertencimento nos alunos, além de demonstrar a importância da atuação em conjunto em prol do bem comum.
- 8.45. O Desafio Final é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto, consistindo no desenvolvimento de ações práticas que visam corrigir um ou mais problemas levantados pela Auditoria Cívica.
- 8.46. O Desafio Final é uma atividade de execução coletiva, com possibilidade de participação de todos os interessados.
- 8.47. As orientações sobre como fazer a escolha das ações para o Desafio Final serão fornecidas na oficina para os professores orientadores.
- 8.48. Para o Desafio Final, serão consideradas temáticas que abordem um ou mais dos seguintes assuntos, que transformem a realidade da escola ou da comunidade:
- Controle social;
 - Transparência pública;
 - Voluntariado;
 - Construção de valores contrários à corrupção;
 - Melhoria do ambiente escolar;
 - Educação fiscal ou financeira.
- 8.49. Ao final da execução do Desafio Final, os resultados devem ser enviados à coordenação do projeto conforme as orientações e modelo fornecidos pela mesma coordenação.
- 8.50. Devem ser priorizadas as ações práticas que possam ser executadas pelos próprios estudantes e que sejam inovadoras e sustentáveis.

9. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

- 9.1. Compete à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO:
- 9.2. Avaliar e registrar as notas da Escola.
- 9.3. Analisar os recursos, reavaliar e responder os recursos da Escola.
- 9.4. Responder as dúvidas e apoiar as escolas na realização de todas as atividades.
- 9.5. Definir as escolas vencedoras.

10. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1. As etapas Oficina de Capacitação, Formação do Time, Grito de Garra, Auditoria Cívica, Tarefa Especial e Desafio Final serão pontuados conforme estabelecido abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Oficina de Capacitação - Professores Orientadores	30
Formação do Time	50
Grito de Garra	50
Auditoria Cívica	300
Tarefa Especial	150
Desafio Final	420
Total	1000

11. DA INSTÂNCIA RECURSAL

- 11.1. Caso haja discordância da escola em relação à pontuação recebida poderá ser interposto recurso, conforme orientação enviada pela Coordenação do Projeto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da nota de cada etapa.
- 11.2. O recurso será avaliado, em instância única, pela Coordenação do Projeto Estudante Auditor.
- 11.3. O recurso receberá resposta contendo a justificativa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. DO PRÊMIO

12.1. A premiação das escolas e professores no Projeto Estudante Auditor será concedido às **04 (quatro)** unidades escolares premiadas de acordo com a maior pontuação, professores e aos alunos, dividido entre **R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** para as unidades escolares, **R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para os professores orientadores e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para equipes vencedoras, assim direcionados:

PREMIAÇÃO - ESCOLA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Colocado	R\$ 30.000,00
2º Colocado	R\$ 25.000,00
3º Colocado	R\$ 20.000,00
4º Colocado	R\$ 10.000,00

PREMIAÇÃO - PROFESSOR	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Colocado	R\$ 20.000,00
2º Colocado	R\$ 15.000,00
3º Colocado	R\$ 10.000,00
4º Colocado	R\$ 5.000,00

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO - EQUIPES
	PREMIAÇÃO
1º Colocado	Passeio turístico Tênis Clube de Porto Velho - RO
2º Colocado	Passeio turístico Base Aérea de Porto Velho - BAPV
3º Colocado	Passeio turístico Usina Hidrelétrica Santo Antônio
4º Colocado	Passeio Museu da Estrada de Ferro Madeira Mamoré

PREMIAÇÃO ESPECIAL - EQUIPES	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Colocado	R\$ 20.000,00
2º Colocado	R\$ 15.000,00
3º Colocado	R\$ 10.000,00
4º Colocado	R\$ 5.000,00

12.2. Visando incentivar a excelência no desempenho educacional e valorizar o trabalho dos profissionais da educação. A premiação será realizada em parceria entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, garantindo transparência e eficiência no processo.

12.3. Sendo que o prêmio não deve ser considerado como elemento principal de motivação para a participação no Projeto. E que identificada qualquer tentativa de fraude, a escola estará sujeita à desclassificação e os responsáveis às consequências previstas em lei.

12.4. Premiação Escolar

12.5. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC será responsável por premiar as escolas que se destacarem de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento de forma transparente, a seleção das escolas premiadas será de acordo com sua colocação, garantindo equidade e imparcialidade no processo.

12.6. A premiação poderá incluir recursos financeiros para investimento na infraestrutura escolar, equipamentos educacionais ou programas de capacitação para professores.

12.7. Premiação para Professores

12.8. A Controladoria Geral do Estado - CGE/RO será responsável por reconhecer e premiar os professores e as equipes participantes que se destacarem em suas atividades, levando em consideração os méritos alcançados durante as etapas do projeto, utilizando-se de indicadores de pontuação estabelecidos no regulamento. Os prêmios poderão incluir reconhecimento público, incentivos financeiros.

12.9. Equipes

12.10. A Controladoria Geral do Estado - CGE/RO será responsável por reconhecer e premiar as equipes participantes, que serão premiadas de acordo com a participação durante toda a programação estabelecida no regulamento e sua colocação no projeto. Os prêmios poderão incluir reconhecimento público, oportunidades de passeios turísticos incluindo transporte, alimentação e programação.

12.11. Orçamento

12.12. Os recursos necessários para a realização deste projeto serão alocados conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, garantindo a viabilidade e sustentabilidade da iniciativa.

12.13. Disposições da Premiação

12.14. Todas as premiações estarão sujeitas a descontos de impostos previstos em Lei.

12.15. Os professores premiados deverão informar, assim que solicitado, à Coordenação do Projeto seus dados pessoais, CPF e dados de conta bancária individual, em território brasileiro, para recebimento do prêmio.

12.16. Os valores das premiações das escolas serão depositados na conta dos Conselhos Escolares de cada uma das vencedoras.

12.17. Caso haja disponibilidade superveniente de recursos extras, outros prêmios poderão ser concedidos.

12.18. Os recursos para a premiação descrita no regulamento serão oriundos da fonte discriminada no Projeto Básico.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à Coordenação do Projeto "Estudante Auditor" solucionar qualquer omissão deste Regulamento.

13.2. A Coordenação do Projeto poderá realizar visitas às escolas participantes do Projeto e realizar o registro das atividades previstas neste Regulamento.

13.3. A Coordenação poderá ainda divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas, durante a execução do Projeto e após a sua realização.

13.4. No site do Projeto Estudante Auditor estarão disponíveis: o regulamento, as orientações, as formas de envio de cada atividade, o cronograma e todos os materiais necessários à boa participação.

13.5. A Coordenação do projeto poderá ampliar os prazos para a entrega das atividades, caso necessário, comunicando em até 2 (dois) dias úteis antes do término da atividade.

13.6. Em caso de desistência de participação, a escola deverá informar, formalmente, a Coordenação do Projeto sobre a desistência e seus motivos.

13.7. As escolas devem solicitar aos responsáveis dos estudantes e demais participantes autorização do uso de imagem, em fotos e vídeos relacionados ao Projeto.

13.8. Caso haja contingenciamento orçamentário, o projeto pode ser suspenso ou cancelado antes da etapa de formação do time, comunicando-se todos os envolvidos.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DURAÇÃO
Lançamento do Projeto	27 de junho de 2024 / IFRO – Campus Calama
Oficina de Capacitação	1ª quinzena de julho
Formação do Time /Grito de Garra	Agosto
Auditoria Cívica	Setembro
Tarefa Especial	Outubro
Desafio Final	Novembro
Resultado Final e Premiação	Dezembro

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado - CGE
Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino, Controlador-Geral**, em 27/06/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 28/06/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050190121** e o código CRC **5035CE3E**.